

avaliará os conhecimentos baseados em ementas de disciplinas do primeiro ano dos cursos de Engenharia da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

1.1 - Para os candidatos às vagas de Engenharia Ambiental, Engenharia de Minas, Engenharia de Petróleo (Santos), Engenharia Elétrica - Ênfase Eletrônica e Sistemas, Engenharia Elétrica – Ênfase Telecomunicações e Engenharia Metalúrgica 3 (três) questões de Álgebra Linear, 3 (três) questões de Desenho, 3 (três) questões de Mecânica Geral.

1.2 - Os programas e as bibliografias sugeridas das matérias que farão parte da Segunda Etapa do Processo de Seleção encontram-se no Anexo I deste edital.

1.3 - Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação menor que 3 (três), o que equivale a 1/3 (um terço) dos pontos da prova da Segunda Etapa. Não serão concedidas revisões de notas bem como vistas de provas.

Da Classificação e da Convocação

2 - A cada candidato classificado será atribuída uma pontuação, conforme os acertos das questões da avaliação. A nota de cada questão terá precisão de duas casas depois da vírgula.

2.1 - A Nota Final, para efeito de classificação, será computada pela soma do número de pontos de questões válidas da Primeira Etapa (FUVEST), dividido por oito, e da nota obtida nas questões válidas da Segunda Etapa. A Nota Final terá precisão de três casas depois da vírgula.

3 - O critério de desempate entre candidatos com a mesma Nota Final obedecerá a seguinte ordem:

- a) o disposto no parágrafo 3º do Artigo 11 da Resolução CoG-7045, de 19-03-2015 (no exame de seleção, em caso de empate entre candidatos à transferência, o aluno da USP terá preferência sobre os de outras instituições de ensino superior);
- b) a nota obtida na prova da Segunda Etapa;
- c) o número de pontos obtidos nas questões de Matemática da Primeira Etapa;
- d) o número de pontos obtidos nas questões de Física da Primeira Etapa.

4 - Será elaborada uma lista dos candidatos aprovados na Segunda Etapa do Processo de Seleção em ordem de classificação, de acordo com a sua opção de curso e segundo os critérios deste edital e da Resolução CoG-7045, de 19-03-2015.

Dessa lista serão convocados os candidatos para preenchimento das vagas disponibilizadas em cada curso.

4.1 - Serão convocados em primeira chamada, para preenchimento das vagas, os candidatos da lista, de acordo com sua classificação nas opções para os cursos que disponibilizaram as vagas. Os candidatos convocados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetivar sua matrícula, conforme o calendário presente no Item 8 deste Edital. Findo este prazo, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas perderão o direito à vaga.

4.2 - Serão convocados em segunda chamada, para preenchimento das vagas remanescentes, os candidatos da lista, de acordo com sua classificação nas opções para os cursos que disponibilizaram as vagas. Esses candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para efetivar sua matrícula, conforme o calendário presente no Item 8 deste Edital. Findo este prazo, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas perderão o direito à vaga.

4.3 - Não serão convocados candidatos após a segunda chamada.

5 - Casos não previstos por este edital serão decididos na Comissão de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

6 - Os candidatos selecionados para a Segunda Etapa do processo seletivo deverão entregar no dia 21 ou 22-05-2015 no Serviço de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no horário de 8h30 às 16h30, o original de um dos seguintes documentos:

- a) atestado de matrícula da Instituição ou Unidade de origem do candidato, com a especificação do semestre ou ano em que está matriculado; ou
- b) atestado que comprove o vínculo do aluno com a Instituição ou Unidade de origem, com a especificação do semestre ou ano, e a situação do aluno no curso.

6.1 - A não entrega do documento exigido nas datas previstas poderá implicar a desclassificação do candidato.

7 - Os candidatos convocados na Segunda Etapa do Processo de Seleção deverão entregar, no ato da matrícula, 01 (uma) foto 3X4 recente e cópia autenticada ou cópia acompanhada do original, que será devolvido após conferência, dos seguintes documentos: RG, CPF, Histórico Escolar do 2º Grau e da Instituição de Ensino Superior e atestado de matrícula atualizado. O candidato estrangeiro deve apresentar, ainda, a cédula de identidade de estrangeiro (RNE).

7.1 - O candidato brasileiro ou estrangeiro que tenha realizado curso correspondente ao ensino médio no exterior deverá apresentar declaração de equivalência do mesmo para fins de prosseguimento de estudos em nível superior. Essa declaração deverá ser obtida junto à Delegacia de Ensino da Secretaria de Educação de seu bairro. O diploma ou certificado de conclusão do ensino médio e o histórico escolar deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de onde se origine a documentação (Resoluções CFE 9/78 e 4/80; deliberações CEE 12/83 e 12/86).

7.2 - Não serão aceitas entregas parciais de documentos. A falta de um dos documentos exigidos no período de matrícula poderá implicar a desclassificação do candidato.

7.3 - A documentação dos alunos que estão realizando o Curso de Ensino Superior no exterior será analisada pela Comissão de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

Do Calendário:

8 - A Segunda Etapa do processo obedecerá ao seguinte calendário:

21 ou 22-05-2015 - Entrega no Serviço de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no horário de 8h30 às 16h30, dos documentos especificados no Item 6 deste Edital e divulgação do horário e local da avaliação da Segunda Etapa do Processo de Seleção, bem como do material necessário para a realização da mesma;

14/06/2015 - Prova da Segunda Etapa do Processo de Seleção, na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo;

30/06/2015 Divulgação, pela internet (<http://www.poli.usp.br>), da lista de convocados em primeira chamada;

01 e 02-07-2015 - Matrícula dos convocados em primeira chamada, no Serviço de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no horário de 8h30 às 16h30 (os candidatos deverão trazer os documentos solicitados no Item 7);

06/07/2015 – Divulgação, pela internet (<http://www.poli.usp.br>), da lista de convocados em segunda chamada;

07/07/2015 - Matrícula dos convocados em segunda chamada, no Serviço de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no horário de 8h30 às 16h30 (os candidatos deverão trazer os documentos solicitados no Item 7).

Anexo I – Programa das Matérias

O objetivo deste exame é avaliar o candidato com relação à sua capacidade de raciocínio, análise de problemas e proposta de soluções, envolvendo os conceitos fundamentais dos itens dos programas deste anexo. As disciplinas, cujos programas encontram-se no anexo, estão inseridas em um contexto de disciplinas do primeiro ano dos cursos de Engenharia da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Assim, embora não esteja descrito no anexo, é suposto o conhecimento de Cálculo

Diferencial e Integral quando se fizer necessário para a resolução das questões.

ÁLGEBRA LINEAR

- Matrizes e Sistemas Lineares;
- Vetores, dependência linear, bases;
- Produto escalar, ângulos entre vetores, ortogonalidade;
- Produto vetorial e produto misto;
- Sistemas de coordenadas, retas, planos;
- Posições relativas, distâncias, ortogonalidade;
- Espaços vetoriais abstratos;
- Dependência linear, bases, dimensão;
- Soma direta de subespaços;
- Transformações lineares, núcleo e imagem;
- Matriz de uma transformação linear;
- Mudança de base;
- Espaços vetoriais com produto interno;
- Método de ortogonalização de Gram-Schmidt;
- Projeção ortogonal;
- Autovalores e Autovetores de uma transformação linear;
- Diagonalização de matrizes;
- Operadores simétricos, diagonalização de operadores simétricos;

- Equações diferenciais lineares;
- Formas quadráticas;
- Reconhecimento de cônicas;
- Reconhecimento de quádricas.

Bibliografia sugerida:

1. Ivan de Camargo, Paulo Boulos: "Geometria Analítica, um tratamento vetorial", Pearson, Prentice Hall, 3a edição, 2005.
2. Mario Barone Júnior, Álgebra Linear, São Paulo, IME-USP.
3. C.A. Callioli, H.H. Domingues, R. Costa: "Álgebra Linear e Aplicações", São Paulo, Editora Atual, 1990.
4. C. Horres, H. Anton: "Elementary Linear Algebra with Applications", New York, John Wiley and Sons, 2005.

DESENHO

1. DESENHO TÉCNICO
 - Técnicas de Esboço;
 - Vistas ortográficas;
 - Cotagem;
 - Perspectivas axonométricas e cavaleira;
 - Normas de desenho técnico;
 - Representação por curvas de nível.
2. MODELAGEM 3D
 - Teoria de modelamento;
 - Técnicas de modelamento de sólidos (CSG, varredura, features);
 - Modelagem paramétrica;
 - Projeto auxiliado por computador (CAD).

Bibliografia sugerida:

1. Equipe de Professores, "Apostila de PCC2122", PCC/ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2013.
2. Landi, F. R. et ali, "Desenho", v.1-3, Apostila - PCC/ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, São Paulo, 1991.
3. LOCKHART, S. D.; JOHNSON, C.M. Engineering Design Communication: conveying design through graphics, 1ª ed. New Jersey: Prentice-Hall, 2000, 719 p.
4. GIESECKE, F.E. et al. "Comunicação Gráfica Moderna", Porto Alegre: Bookman, 2002.

MECÂNICA GERAL

1. SISTEMAS DE FORÇAS
 - Resultante e momento de um sistema;
 - Mudança de polo;
 - Sistemas equivalentes de forças;
 - Redução de sistemas de forças;
 - Eixo de momento mínimo;
 - Sistemas de forças paralelas;
 - Centro de massa.
2. ESTÁTICA
 - Graus de liberdade;
 - Vínculos;
 - Equilíbrio de corpos rígidos;
 - Sistemas de corpos rígidos com vínculos.
3. CINEMÁTICA VETORIAL DO PONTO
 - Trajetória;
 - Velocidade;
 - Aceleração.
4. CINEMÁTICA DO CORPO RÍGIDO
 - Rotação em torno de eixo fixo;
 - Vetor de rotação;
 - Campo de velocidades e campo de acelerações;
 - Composição de movimentos.
5. DINÂMICA DO PONTO
 - Princípios da dinâmica do ponto;
 - Teorema da resultante;
 - Teorema da energia cinética;
 - Teorema do momento angular;
 - Referenciais não inerciais.
6. DINÂMICA DO SISTEMA DE PONTOS MATERIAIS E DO CORPO RÍGIDO
 - Teorema do centro de massa;
 - Teorema da energia cinética;
 - Teorema do momento angular;
 - Matriz de inércia.

Bibliografia sugerida:

1. França, L.N.F.; Matsumura, A.Z, "Mecânica Geral", Editora Edgard Blücher, 2001.
2. Tenenbaum, R. A, "Dinâmica", Editora UFRRJ, 1997.
3. Beer, F.; Johnston, R, "Mecânica Vetorial para Engenharia", 5a edição, volumes I e II, Makron Books, 1994.
4. Giacaglia, G.E.O, "Mecânica Geral", Editora Campus, 1982.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Segundo Termo Aditivo de Alteração de Contrato

Processo: 12.1.1986.11.6
Parecer PG.P:2832/12
Contrato: 179/2012
Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: Illumina Brasil Produtos de Biotecnologia Ltda.
Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto e Cláusula Terceira: Do Valor e dos Recursos. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: O termo tem por objeto o reajuste anual para contratação de serviço de manutenção de genotipagem e sequenciamento de DNA do Depto de Zootecnia/ESALQ/USP.

Do Valor: O valor do contrato após o reajuste passa a ser de R\$ 109.364,40, sendo: R\$ 1.145,42 referente ao item 01 e R\$ 7.968,28 referente ao item 02.

Data de Assinatura: 10-03-2015

Termo de Reti-Ratificação do 2º Termo Aditivo de Alteração de Contrato

Processo: 12.1.1986.11.6
Parecer PG.P:2832/12
Contrato: 179/2012
Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: Illumina Brasil Produtos de Biotecnologia Ltda.

Reti-Ratificações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto e Cláusula Terceira: Do Valor e dos Recursos. As demais cláusulas não cabem retificações.

Do Objeto: O termo tem por objeto o reajuste anual para contratação de serviço de manutenção de genotipagem e sequenciamento de DNA do Depto de Zootecnia/ESALQ/USP.

Do Valor: O valor do contrato após o reajuste passa a ser de R\$ 109.749,48, sendo: R\$ 1.149,45 referente ao item 01 e R\$ 7.996,34 referente ao item 02.

Data de Assinatura: 24-03-2015

Termo de Acordo de Cooperação Acadêmica

Acordo de Cooperação Acadêmica entre a Universidade de São Paulo, no interesse da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e "Bern University of Applied Sciences, School of Business"

Processo: 2014.1.2576.11.8

Objeto: Promover a cooperação acadêmica na área de Ciências Agropecuárias

Vigência: de 20-11-2014 a 19-11-2019

Data da assinatura: 20-11-2014

Extrato de Contrato

Processo: 15.1.68.11.6
Parecer PG.P: provado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do Processo 11.1.20996.1.5 e volumes

Contrato 06/2015

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: Comércio de Produtos Alimentícios Di Primeira Eireli EPP

Do Objeto: Fornecimento de café especial.

Da Vigência: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31-12-2015.

Do valor: R\$ 35.770,00

Data de Assinatura: 02-03-2015

Extrato de Contrato

Processo: 15.1.68.11.6
Parecer PG.P: provado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do Processo 11.1.20996.1.5 e volumes

Contrato 07/2015

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: Nakamura & Alborguete Distribuidora de Alimentos Ltda. ME

Do Objeto: Fornecimento de açúcar.

Da Vigência: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31-12-2015.

Do valor: R\$ 9.248,75

Data de Assinatura: 02-03-2015

Resumo de Convênio

Convênio Acadêmico Internacional entre a Universidade de São Paulo, no interesse da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e a Universidad de Buenos Aires, no interesse da Facultad de Agronomía, Argentina.

Processo: 2011.1.0586.11.3

Objeto: Promover a cooperação acadêmica nas áreas de Agronomia, Alimentos e Meio Ambiente.

Vigência: de 20-08-2014 a 20-08-2019

Data da assinatura: 20-08-2014

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria da FCF/USP-343, de 27-3-2015

Dispõe sobre a eleição de um representante e respectivo suplente da Categoria de Professor Associado junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no inciso VII do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição de um representante e respectivo suplente da categoria de Professor Associado junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, realizar-se-á numa única fase, pelo voto direto e secreto, no dia 07 de abril de 2015, das 09h00 às 17h00, na Sala da Assistência Técnica Acadêmica, andar Superior do Bloco 13 A, da mesma Unidade.

Artigo 2º - O registro das candidaturas será feito na Assistência Técnica Acadêmica, mediante requerimento a Diretora da FCF/USP, até o dia 02 de abril de 2015, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos termos do Inciso I do Artigo 221, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente citada no Artigo 1º desta Portaria.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º - Antes de votar, o eleitor deverá assinar a lista de presença;

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.

Artigo 5º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas.

Artigo 6º - A eleição será presidida por um Professor da Faculdade, que poderá ser auxiliado por membros dos corpos docente e administrativo, indicados pela Diretora da FCF/USP.

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 8º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - Registro prévio dos candidatos na forma estabelecida pelo Artigo 2º;

II - Identificação de cada votante no ato da assinatura na lista de presença fornecida pela Assistência Técnica Acadêmica;

III - Apuração imediata do pleito, pela mesa Receptora, após o término da eleição, ou, antecipadamente, caso todos os membros da Categoria tenham votado;

IV - Serão adotados, como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) o maior tempo de serviço docente na USP;
- b) o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- c) o docente mais idoso.

V - Proclamação do resultado geral da eleição pela Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, no dia imediatamente seguinte ao pleito.

§ 1º - As urnas serão acompanhadas de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da

Mesa Receptora e Mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 2º - Encerrados os trabalhos eleitorais todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º - No prazo de 3 dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido à Diretora da FCF/USP.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Técnica Acadêmica da FCF/USP e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Diretora da FCF/USP, no prazo máximo de 5 dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da FCF/USP.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria da FCF/USP-344, de 26-3-2015

Dispõe sobre a eleição de um representante e respectivo suplente da Categoria de Professor Doutor junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no inciso VII do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição de um representante e respectivo suplente da categoria de Professor Doutor junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, realizar-se-á numa única fase, pelo voto direto e secreto, no dia 07 de abril de 2015, das 09h00 às 17h00, na Sala da Assistência Técnica Acadêmica, andar Superior do Bloco 13 A, da mesma Unidade.

Artigo 2º - O registro das candidaturas será feito na Assistência Técnica Acadêmica, mediante requerimento a Diretora da FCF/USP, até o dia 02 de abril de 2015, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos termos do Inciso I do Artigo 221, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente citada no Artigo 1º desta Portaria.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º - Antes de votar, o eleitor deverá assinar a lista de presença;

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.

Artigo 5º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas.

Artigo 6º - A eleição será presidida por um Professor da Faculdade, que poderá ser auxiliado por membros dos corpos docente e administrativo, indicados pela Diretora da FCF/USP.

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 8º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - Registro prévio dos candidatos na forma estabelecida pelo Artigo 2º;

II - Identificação de cada votante no ato da assinatura na lista de presença fornecida pela Assistência Técnica Acadêmica;

III - Apuração imediata do pleito, pela mesa Receptora, após o término da eleição, ou, antecipadamente, caso todos os membros da Categoria tenham votado;

IV - Serão adotados, como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) o maior tempo de serviço docente na USP;
- b) o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- c) o docente mais idoso.

V - Proclamação do resultado geral da eleição pela Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, no dia imediatamente seguinte ao pleito.

§ 1º - As urnas serão acompanhadas de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Receptora e Mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 2º - Encerrados os trabalhos eleitorais todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º - No prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido à Diretora da FCF/USP.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Técnica Acadêmica da FCF/USP e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Diretora da FCF/USP, no prazo máximo de 5 dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da FCF/USP.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria FCF/USP-345, de 27-3-2015

Dispõe sobre a eleição de dois representantes e respectivos suplentes dos servidores não docentes junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no inciso IX